



SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

CERTIFICADO

PROTOCOLO NO SIAM Nº 0185066/2020

CERTIFICADO LOC Nº 057/2020**LICENÇA AMBIENTAL**

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro , no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei nº 21.972, de 21 de Janeiro de 2016, e demais normas específicas, concede à AGOSTINHO MANSANO PERES E OUTROS E OUTRA/FAZENDA BOA ESPERANÇA, FAZENDA SANTO AGOSTINHO - MAT. 12570, 12572, 11042, 026, 13159, 18897, 24866, 13158, 12568, 12571, 12573 E 13157, CPF nº 542.572.638-49, Licença de Operação em Caráter Corretivo para as atividades: CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA; SUINOCULTURA (CICLO COMPLETO); FORMULAÇÃO DE RAÇÕES BALANCEADAS E DE ALIMENTOS PREPARADOS PARA ANIMAIS; POSTOS REVENDEDORES, POSTOS OU PONTOS DE ABASTECIMENTO, INSTALAÇÕES DE SISTEMAS RETALHISTAS, POSTOS FLUTUANTES DE COMBUSTÍVEIS; BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS: LIMPEZA, LAVAGEM, SECAGEM, DESCASCAMENTO OU CLASSIFICAÇÃO; BENEFICIAMENTO DE SEMENTES; COMÉRCIO E OU ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS AGROTÓXICOS, VETERINÁRIOS E AFINS; ARMAZENAMENTO DE GRÃOS OU SEMENTES NÃO ASSOCIADA A OUTRAS ATIVIDADES LISTADAS; SILVICULTURA E BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO OU DE PERENIZAÇÃO PARA AGRICULTURA SEM DESLOCAMENTO DE POPULAÇÃO ATINGIDA; enquadradas na DN COPAM nº 74/2004, sob o (s) código (s) **G-01-03-1; G-02-04-6; D-01-13-9; F-06-01-7; G-04-01-4; G-04-02-2; G-06-01-8; G-04-03-0; G-03-02-6 E G-05-02-9;** autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, COORDENADAS GEOGRÁFICAS LAT/Y: 18°10'22" , LONG/X 46°26'15", no Município de PRESIDENTE OLEGÁRIO, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo nº 24424/2017/001/2018.

 Sem condicionantes Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)

(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)

(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).

ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

VALIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL: 10 (DEZ) ANOS, COM VENCIMENTO EM 30/04/2030.

UBERLÂNDIA, 30 DE ABRIL DE 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Kamila Borges Alves, Superintendente**, em 11/05/2020, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
14038955 e o código CRC **80CE32E1**.

Referência: Processo nº 1370.01.0015551/2020-18

SEI nº 14038955